



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Ouro Preto do Oeste - RO**

Comissão Permanente de Licitação

JUSTIFICATIVA: Nº 005/CPL/2019

PROCESSO: Nº 009/2019

NAD: 012/IPSM/19

RECURSO: PRÓPRIO

OURO PRETO DO OESTE – RO.
EM, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

FORN.: LEANDRO AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS

CNPJ: 25.092.927/0001-20

VALOR: R\$ 900,00 (Novecentos Reais).

OBJETO: ATENDER AS NECESSIDADES DO IPSM C/ DESPESAS REFERENTES A SERVIÇOS (MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA CONDICIONADORES DE AR).

Senhor Presidente,

Considerando que é dispensável o processo licitatório quando abaixo do limite legal de valor, condição essencial para que seja realizada esta dispensa, a presente justificativa se baseia no fato da empresa supracitada ter ganho o certame que atende as necessidades dessa instituição na aquisição dos serviços citados. A licitante dispõe das Certidões Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhistas.

O amparo legal para tal justificativa encontra-se na Lei nº 8.666/93, art. 24 *caput*, inciso II, que dispõe sobre a dispensa de licitação quando for do valor de 10% do limite previsto da alínea "A", do inciso II do artigo supracitado.

Assim sendo, atendendo o disposto no art. 24 da Lei 8.666/93, e cumprindo o disposto no art. 26 da mesma lei, solicitamos de Vossa Senhoria, a homologação desta.


Alcides Fernandes Marques Júnior

Presidente da CPL
Port. 3116 de 23/08/2018


Hiago Franklin Souza Borges

Membro da CPL
Port. 3116 de 23/08/2018


Dalva Oliveira dos Reis

Secretária da CPL
Port. 3116 de 23/08/2018


Cláudio Rodrigues da Silva

Presidente do IPSM
Port. 2724/CAF de 03/01/17

HOMOLOGADO EM: 12 DE FEVEREIRO DE 2019.



PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA
12/02/2019 A 19/02/2019

Teresa Rodrigues Gonçalves
Agente Administrativo
Cod. 100/3

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO
Publicação nº0299

De: 12/02/2019 A 19/02/2019

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dir.Prot.Arq.Geral e Publicação
Port.0003/GP/CMETOPO/2019